

LABORATÓRIO ESCOLA DE CERÂMICA (LEC)

REGULAMENTO

(Aprovado em Assembléia departamental do DAUAP em 30/08/2017)

Art. 1º. O Laboratório Escola de Cerâmica (LEC) é um espaço que se destina à prática de atividades de **ensino, pesquisa (acadêmica e artística) e extensão**, e está lotado no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas – DAUAP, com prédio próprio que se situa no Campus Tancredo Neves (CTAN). O LEC tem como objetivo atender, prioritariamente, as disciplinas regulares do curso de Artes Aplicadas que possuam carga horária de atividades práticas, e também as ações de pesquisa e extensão vinculadas ao curso de Artes Aplicadas.

§ 1º. O LEC situa-se em edifício próprio, composto de quatro pavilhões e um mezanino, que somam aproximadamente 700 m² de área construída. Esse prédio contém quatro espaços letivos e 7 espaços de apoio que são:

- a) Sala de Massas e Moldes,
- b) Sala de modelagem,
- c) Sala de Tornos e,
- d) um galpão de fornos.
- e) Laboratório de ensaios no pavilhão central,
- f) Sala de materiais de consumo (almojarifado) no mezanino (2.00 OF),
- g) Sala do Colegiado/reuniões (2.01 OF)
- h) Copa (2.02 OF)
- i) Secretaria de curso (2.03 OF).
- j) Dois banheiros coletivos (masculino e feminino) no pavilhão central,
- l) Banheiro privativo no mezanino, destinado a professores e técnicos.

§ 2º. É vedado o uso das instalações do LEC, bem como de quaisquer equipamentos para fins não condizentes com as atividades acadêmicas sem a prévia autorização do Colegiado de Curso.

§ 3º. O LEC poderá atender de maneira pontual, após solicitação formal, eventuais atividades de pesquisa e extensão na área de cerâmica propostas por professores de outros departamentos, desde que isso não implique em qualquer ônus para o DAUAP ou transtornos para as atividades regulares do Curso de Artes Aplicadas. Tais atividades e propostas deverão ser submetidas à avaliação prévia do Colegiado de Curso.

Art. 2º. O LEC é subordinado à Coordenadoria do Curso de Artes Aplicadas (COAAP) e coordenado por um professor indicado previamente pelo Colegiado de Curso nomeado em Assembléia Departamental, com mandato de dois anos.

§ 1º. O coordenador terá o suporte de um corpo técnico, composto por técnicos de laboratório e pelo secretário da Coordenação de Curso. O Coordenador e os técnicos de laboratório serão responsáveis pelo manejo e organização de espaços e equipamentos para atender às seguintes atividades, nesta ordem de prioridade:

1. Ensino de graduação
2. Atividades de pesquisa
3. Projetos e atividades de extensão.

Art. 3º. O horário regular de funcionamento do LEC é de segunda a sexta-feira, das 14h às 22:30h e está diretamente vinculado à escala de trabalho da(os) técnica(os) responsável(is), exceto na presença de professor responsável por disciplina regular, quando o uso poderá ser estendido até as 22:55h.

§ 1º. Os professores e técnicos do curso de Artes Aplicadas estão habilitados a utilizar o espaço do LEC fora dos horários regulares acompanhando alunos para fins de atividades acadêmicas supervisionadas, respeitando-se este Regulamento e as atividades regulares. A atividade deverá ser comunicada à secretaria com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, e, a critério do coordenador, deverá ser submetida ao aval do Colegiado do Curso de Artes Aplicadas.

§ 2º. Alterações na escala de horário da técnica responsável poderão ser realizadas mediante autorização prévia do Colegiado de Curso, sendo devidamente publicadas em suportes de informação afixados nas paredes do próprio laboratório.

§ 3º. Não é permitida a permanência de estudantes nas dependências do LEC sem a(os) técnica(os) ou professor responsável, exceto nas condições descritas acima.

Art. 4º. Das competências:

§1º. Ao professor, pesquisador ou artista visitante do LEC compete:

1. Zelar pelo LEC, auxiliando o Coordenador e o corpo técnico na manutenção da boa ordem, limpeza e desenvolvimento do LEC.
2. Ensinar, também pelo exemplo, aos estudantes a não malversar dinheiro público, evitando o desperdício de material, alertando para procedimentos incorretos nas atividades e no uso dos equipamentos, que poderiam provocar danos ou desgaste nos mesmos.
3. Fazer as queimas corretamente, preservando a vida útil dos fornos e de seus acessórios, e fazer uso racional dos mesmos, para não ocasionar desperdício de energia elétrica ou de combustível.
4. Solicitar instruções detalhadas ao corpo técnico acerca da utilização de materiais ou equipamentos, de modo a evitar o uso incorreto e possíveis danos.
5. Colaborar com o corpo técnico e com o Coordenador do LEC, levando ao conhecimento do Coordenador e do Colegiado de Curso sugestões e críticas construtivas que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados.
6. Se houver a necessidade de uso de recursos ou equipamentos que exijam preparo ou agendamento, programar as atividades com um mínimo de 5 dias de antecedência, comunicando o Coordenador ou os Técnicos do LEC para que se proceda à organização correta.
7. Contribuir para o provimento do LEC propondo projetos de pesquisa, ensino e extensão, que possam ser financiados por agências de fomento e/ou fundos governamentais ou privados e prevendo nesses projetos recursos que contribuam para o desenvolvimento e manutenção das instalações físicas e equipamentos do LEC.
8. Informar defeitos em equipamentos e irregularidades percebidas nas instalações do LEC, comunicando o Coordenador do LEC e/ou o Colegiado de Curso e providenciando sua manutenção tão cedo quanto possível.

§2º. Ao usuário em geral do Laboratório Escola de Cerâmica compete:

1. Ler o presente regimento, respeitando as normas aqui estabelecidas.
2. Observar atentamente as orientações do Coordenador do LEC, dos professores de Artes Aplicadas e do corpo Técnico encarregado dos equipamentos ou instalações.
3. Devido ao risco de acidentes graves o uso de equipamentos elétricos, bem como dos equipamentos da sala de reciclagem só poderão ocorrer durante os horários regulares, sob a supervisão do técnico e/ou professor responsável. Fica, terminantemente proibido, o uso desses equipamentos e dessa área do laboratório em qualquer outra condição.
4. Conservar o prédio, seu entorno e os equipamentos prediais (bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, etc.)
5. Limpar áreas comuns utilizadas após o uso de qualquer instrumento, mobiliário ou equipamento utilizado.
6. Se houver a necessidade de uso de recursos ou equipamentos que exijam preparo ou agendamento, programar as atividades com um mínimo de 5 dias de antecedência, comunicando o Coordenador ou os Técnicos do LEC para que se proceda à organização correta.
7. O LEC não se responsabiliza por materiais ou trabalhos não identificados ou que não forem devidamente armazenados seguindo as instruções do professor ou técnico encarregado.
8. Projetos de pesquisa, extensão, produção artística ou quaisquer trabalhos que estejam em desenvolvimento devem ter sido aprovados pelo Colegiado de Curso. O professor responsável pela atividade orientará o corpo técnico quanto aos procedimentos e equipamentos a serem utilizados. Se houver demanda por material de consumo, EPIs ou combustível, esses suprimentos deverão estar previstos e serem providos pelo próprio projeto, uma vez que os insumos do LEC destinam-se prioritariamente às atividades de ensino de graduação do curso de Artes Aplicadas.
9. Usar sempre Equipamento de Segurança Pessoal (EPI) adequado à atividade ou ao manejo de cada equipamento de acordo com manual.
10. Respeitar os horários de funcionamento do LEC estabelecidos nesse regulamento.
11. Não interferir no andamento das aulas que se desenvolvem no espaço do LEC.
12. Comunicar ao técnico ou ao coordenador ou ao professor encarregado da atividade qualquer anormalidade ou defeito percebidos no funcionamento de equipamentos, no instrumental ou nos procedimentos do laboratório.
13. O descumprimento das normas de funcionamento do LEC presentes nesse regimento poderá acarretar ao usuário as seguintes sanções previstas no Regimento Geral da UFSJ:

“Art. 108. Os discentes da Universidade estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I – advertência, por escrito e anotada na ficha cadastral do discente;

II – suspensão, implicando o afastamento do discente de todas as atividades acadêmicas, inclusive das atividades complementares, que é decidida: a) pelo coordenador de curso, após deliberação do Colegiado de Curso, em assuntos de natureza acadêmica no âmbito de sua competência; b) pelo Reitor, depois de concluído o processo disciplinar conduzido por comissão por ele constituída para apurar assuntos de natureza administrativa ou acadêmica que extrapolem as competências do Colegiado do Curso e ofensas pessoais;

III – a exclusão, decidida pelo Reitor, depois de concluído o processo disciplinar, conduzido por uma comissão designada por ele.

Parágrafo único. No caso de suspensão, os discentes membros de Órgãos Colegiados estão sujeitos à perda do mandato por deliberação do próprio órgão Colegiado onde tiver assento.” (Regimento Geral, 2005, p. 27)

§3º. Ao Corpo Técnico do Laboratório Escola de Cerâmica compete:

1. Zelar pelo patrimônio do LEC, isto é, pelo prédio, seu entorno, mobiliário e equipamentos prediais (armários, bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, etc.), pelos equipamentos técnicos voltados à cerâmica, instrumentos, ferramentas e material de consumo.
1. Inventariar materiais permanentes, isto é, equipamentos e ferramentas manuais e elétricas, mantendo registro do patrimônio do LEC sempre atualizado.
2. Planejar as compras de material de consumo anualmente no SIPAC, sob a supervisão do Coordenador, e fazer os orçamentos quando necessário.
3. Fazer os orçamentos de materiais e equipamentos, cadastrar dados nos sistemas de compras e acompanhar os pregões.
4. Agendar e organizar o uso dos espaços e equipamentos para atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
5. Promover o uso racional e comedido dos materiais de consumo, isto é: matérias-primas minerais, descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, material de escritório e combustíveis, evitando desperdício e/ou mau uso, e priorizando as atividades de ensino de graduação.
6. Solicitar semestralmente ao Coordenador o pedido de Bolsistas-Laboratório para apoio nas atividades técnicas.
7. Prestar assistência aos usuários e professores do LEC quando necessário.
8. Organizar e orientar usuários no manejo de fornos, estufas, cabine de esmaltação, marombas, moinhos e demais equipamentos de acordo com seu manual.
9. Fiscalizar os equipamentos e ferramentas durante e após o uso.
10. Informar defeitos em equipamentos e irregularidades percebidas nas instalações do LEC, comunicando o Coordenador do LEC e/ou o Colegiado de Curso e providenciando sua manutenção tão cedo quanto possível.
11. Prestar assistência aos professores na preparação e no desenvolvimento de aulas práticas (obs.: o professor deve solicitar este apoio com antecedência, para evitar transtornos e garantir a disponibilidade do corpo técnico).
12. Fiscalizar o acondicionamento e uso de gás, materiais e reagentes potencialmente tóxicos ou inflamáveis e que possam desencadear danos pessoais e patrimoniais.

Art 4º. – Tendo em vista os recursos limitados do LEC, os princípios da economia e ecologia no sentido de não haver desperdício de dinheiro público, de atender o melhor possível os objetivos didáticos, científicos e artísticos do laboratório. Para que haja um tratamento equânime para todos os usuários, as seguintes regras devem ser seguidas no uso dos materiais e equipamentos:

§1º. Material de consumo e descartáveis: Caracterizam-se como materiais de consumo: argila; matérias primas minerais para fabricação de massas cerâmicas, barbotinas e vidrados; gesso; cones pirométricos; solventes; tintas; material de limpeza; material de escritório; EPIs descartáveis,

como máscaras para poeira e luvas de vinil ou látex; copos plásticos e potes plásticos, bacias, béquers, régua, esquadros, paquímetros, estecas, espátulas, colheres de pau, pincéis, peneiras e outros objetos semelhantes.

1. Dado que o único recurso institucional de que o LEC dispõe para compra destes materiais é o Planejamento Anual de Necessidades, através dos recursos repassados pela UFSJ ao DAUAP e à COAAP, o seu uso será reservado para as atividades de ensino de graduação em Artes Aplicadas e para as atividades de manutenção do próprio LEC. Projetos de pós-graduação, pesquisa, extensão e produção artística a serem desenvolvidos no LEC devem prever recursos orçamentários próprios para a compra destes materiais.
2. O material de consumo e os descartáveis do LEC ficarão armazenados em almoxarifado e serão controlados pelo corpo técnico, com supervisão do Coordenador do LEC e/ou do Colegiado de Curso.
3. É proibido a usuários do LEC retirar materiais de consumo do almoxarifado sem prévia autorização e sem o conhecimento do técnico encarregado, o qual deverá registrar a retirada desse material.
4. O uso dos materiais de consumo e descartáveis deve se restringir às dependências do LEC, não sendo permitido aos usuários o empréstimo ou fornecimento dos mesmos para atividades particulares ou extra-disciplinares.
5. O LEC não tem a obrigação de fornecer aos estudantes materiais de consumo para as disciplinas de graduação. Ocasionalmente poderão ser fornecidos materiais disponíveis no estoque do LEC. O corpo técnico pode limitar ou cessar o fornecimento de materiais que estiverem se esgotando, informando ao professor responsável a necessidade de solicitar que os alunos providenciem sua compra e/ou produção.
6. O LEC aceita doações de materiais de consumo e descartáveis que estejam em boas condições de uso e que sejam úteis para o ensino de graduação.

§2º. Combustíveis (gás GLP e lenha):

1. Dado que o único recurso institucional de que o LEC dispõe para compra de combustíveis é o Planejamento Anual de Necessidades, através dos recursos repassados pela UFSJ ao DAUAP e à COAAP, o seu uso será reservado para as atividades de ensino de graduação em Artes Aplicadas e para as atividades de manutenção do próprio LEC. Projetos de pós-graduação, pesquisa, extensão e produção artística a serem desenvolvidos no LEC devem prever recursos orçamentários próprios para compra de combustíveis.
2. Serão fornecidos apenas os combustíveis que estiverem disponíveis no estoque do LEC. O corpo técnico ou o Colegiado de Curso podem reduzir ou limitar o fornecimento de combustíveis que estiverem se esgotando, informando ao professor responsável.
3. Projetos de pesquisa, extensão ou pós-graduação que trouxerem lenha para queimas de suas atividades, devem incorporar essa lenha ou o seu excedente ao estoque do LEC, não sendo permitido o armazenamento de lenha específica para uma atividade e que não possa se misturar com o estoque do LEC. No caso de vasilhames de gás, o LEC pode fazer sua armazenagem por períodos limitados, desde que previamente aprovado pelo Colegiado de Curso.

§3º. Materiais permanentes, Ferramentas elétricas e Equipamentos de Laboratório: Caracterizam-se como materiais permanentes: ferramentas, tornos de mesa, tijolos refratários e

isolantes, manta cerâmica, mobiliário de fornos. Caracterizam-se como ferramentas elétricas furadeiras, serras elétricas de todos os tipos, equipamentos de solda, lixadeiras, esmerilhadeiras, liquidificadores, compressores. Caracterizam-se como equipamentos de laboratório: tornos, plaqueiras, extrusoras, balanças, moinhos elétricos de todos os tipos, misturadores, marombas, trituradores, peneiras vibratórias, compressores, cabines de esmaltação, aquecedores, estufas, fornos de testes, termopares, termômetros e controladores de temperatura.

1. O uso dos materiais acima descritos pode ocorrer desde que sob a supervisão de um professor e/ou técnico responsável, sempre restrito às dependências do LEC e sem que haja interferência nas atividades regulares e prioritárias de Ensino do Curso de Artes Aplicadas. Fica assim vetado o empréstimo de materiais permanentes, ferramentas elétricas e equipamentos de laboratório para uso pessoal não vinculado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas diretamente ao Curso de Artes Aplicadas.
2. Se houver danos a qualquer material por mau uso ou negligência, a coordenação do LEC e/ou o colegiado de Curso pode solicitar formalmente o ressarcimento pelo usuário responsável pelo dano.

§4 °. Fornos:

1. As queimas nos fornos do LEC seguirão um cronograma de agendamento que priorize as disciplinas de graduação em Artes Aplicadas. Toda e qualquer outra atividade (pesquisa, extensão ou pós-graduação) deverá prever em seu cronograma a possibilidade de a queima não ser imediata, devido às demandas prioritárias da graduação.
2. O cronograma de uso dos fornos e queimas será previamente aprovado pelo Colegiado de Curso, sendo que queimas não previstas nesse agendamento deverão passar por análise do corpo técnico responsável ou submetidas à avaliação do Colegiado.
3. É permitida a introdução de peças realizadas em atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação dentro de queimas da graduação, para aproveitamento de espaço, desde que a queima seja da mesma natureza.
4. As queimas em alta temperatura nos fornos a lenha deverão ser autorizadas por um professor e orientadas pelo responsável técnico, o qual, não tem, sob nenhuma circunstância, a obrigação de levar a cabo a atividade sem a devida cooperação dos estudantes. É importante frisar que nessa atividade que envolve as etapas de montagem, queima, desmontagem e limpeza da mobília e dos fornos, será necessário a organização de uma equipe de estudantes para o necessário revezamento.
5. Antes do início das queimas o técnico responsável deverá verificar no estoque do LEC a disponibilidade dos equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos participantes. Na ausência desses materiais a queima deverá ser suspensa. Todos os estudantes envolvidos nessa atividade devem estar trajados com calçados fechados (preferencialmente de couro), calças compridas (preferencialmente de algodão), e avental de tecido. O manuseio da lenha deve ser feito somente com luvas de raspa, devido à presença de farpas.
6. Os usuários devem atentar para o tipo de argila e de esmaltes utilizados nas peças, adequando-os à faixa de temperatura da queima. Desse modo evita-se a deterioração precoce da mobília e dos próprios fornos. O mesmo se aplica à esmaltação de peças que devem ter suas bases cuidadosamente limpas para evitar o estrago da mobília refratária.

7. Os cones pirométricos somente serão fornecidos para queimas de disciplinas regulares da graduação, devido a limitação de disponibilidade em estoque.
8. O usuário deve zelar pela integridade do termopar e do termômetro digital durante e após a queima, evitando quedas e choques térmicos, desconectando o termômetro digital após a queima e removendo o termopar somente após o resfriamento completo do forno.
9. Queimas não relacionadas às atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão, poderão ser realizadas em fornos de menor porte construídos pela iniciativa dos próprios estudantes, sob a supervisão de um professor responsável. Nesse caso, será necessário a autorização do professor, a aprovação do Colegiado de Curso, bem como a verificação de disponibilidade de lenha ou outro combustível previsto na atividade. No caso de indisponibilidade desses materiais no estoque do LEC, destinado prioritariamente às atividades de Ensino, podem os estudantes providenciarem, por meios próprios, o combustível necessário para a efetivação da queima. Ainda no que compete a queimas não relacionadas às atividades regulares, outros casos não previstos nesse regimento deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso de Artes Aplicadas, a quem compete a deliberação definitiva.

§5º. Tornos Elétricos:

O uso dos tornos elétricos do LEC deve ser feito levando-se em conta as demandas das disciplinas da graduação. Seu uso livre é permitido somente se não houver aula em andamento na sala de tornos. Havendo máquinas disponíveis, os usuários devem observar as seguintes normas de uso:

1. Os tornos devem ser totalmente limpos após o uso (prato e corpo do aparelho) e suas bacias devem ser lavadas.
2. O usuário deve se certificar de que desligou a chave do torno após o uso.
3. Não é permitido deixar peças em andamento sobre o prato dos tornos.
4. Os discos de madeira dos tornos devem ser devolvidos à estante, logo após o uso e sua consequente limpeza.
5. O corpo técnico deve ser alertado a qualquer sinal de mau funcionamento.

§6º. Estantes:

1. As estantes destinam-se a armazenar peças em andamento, em processo de secagem, biscoitadas e esmaltadas aguardando queima.
2. Não serão armazenadas peças que não sejam realizadas dentro das atividades-fim do LEC, (Art. 1º desse regimento)
3. Observar as estantes designadas para cada fim e na dúvida, consultar o corpo técnico.
4. O usuário deve etiquetar ou nomear de forma legível os trabalhos e/ou objetos que permaneçam nas dependências do LEC. O armazenamento desses trabalhos deve ser feito nas estantes designadas pelo professor responsável pela atividade acadêmica ou conforme combinado com o técnico encarregado.

5. Não tocar nos trabalhos de outras pessoas que estejam armazenados nas dependências do LEC, a não ser com a supervisão do Coordenador, professor ou técnico de laboratório encarregado da atividade e/ou sob autorização expressa do autor do trabalho.
6. Para evitar desorganização e abrir espaço nas estantes, retirar os trabalhos assim que estiverem biscoitados.
7. Ao final de cada semestre letivo, os usuários devem remover todo e qualquer material ou trabalho próprio, queimado ou não, além de moldes de gesso, sacos de argila, ferramentas particulares e quaisquer objetos acessórios aos trabalhos até a data limite informada pela Coordenação do LEC. O prazo será sempre informado através de cartazes nas paredes do local e de e-mails enviados aos estudantes. Após a data estipulada, o LEC poderá descartar, reciclar ou incorporar os itens não reclamados ao seu acervo.

§7º. Armários:

1. Os armários-roupes são propriedade do LEC, sendo seu uso cedido aos estudantes da UFSJ para fins estritamente acadêmicos e relacionados às atividades do curso, apenas durante o período em que o aluno encontrar-se regularmente matriculado na Universidade.
2. Têm direito ao empréstimo dos armários os estudantes da UFSJ, de graduação e de pós-graduação, que desenvolvam atividades regulares no LEC, sejam elas de ensino, pesquisa e extensão. Por atividades regulares, entende-se a frequência no laboratório ao menos 1 vez por semana ao longo de um período mínimo de 1 semestre.
3. Para o empréstimo, serão solicitados do usuário seus dados de contato (telefone fixo, celular e e-mail atualizados).
4. Não é permitido guardar objetos de valor nem dinheiro nos armários.
5. Não é permitido guardar alimentos, materiais perecíveis ou que produzam cheiro, substâncias tóxicas ou inflamáveis.
6. O usuário deve manter em bom estado uma etiqueta de identificação na porta do seu armário com seu nome completo visível.
7. Não é permitido escrever, riscar, perfurar ou rabiscar qualquer parte do armário, interior ou exterior, nem colar adesivos (com exceção da etiqueta de identificação fornecida pelo LEC) nem utilizar instrumentos cortantes sobre qualquer superfície do armário.
8. No caso de guardar produtos em estado líquido, o usuário se compromete a usar um recipiente hermeticamente fechado, que não permita qualquer tipo de derramamento ou vazamento no interior do armário.
9. No caso de guardar produtos ou objetos que possam manchar, enferrujar, grudar ou sujar o interior do armário, o usuário se compromete a embalá-los adequadamente e também forrar o interior do armário.
10. A chave do armário também é de propriedade do LEC, que a cederá como empréstimo ao usuário no momento da assinatura do Termo de Compromisso, devendo o usuário zelar pela chave e devolvê-la em boas condições de uso ao final do empréstimo.

11. O LEC guardará cópias das chaves em local seguro, **para serem utilizadas apenas em caso de emergência**. Assim, ficam proibidos os técnicos e professores de fornecerem chaves por motivo de esquecimento, já que o estudante é o único responsável pelo controle desse equipamento cedido para seu uso pessoal.
12. O usuário está sujeito a despejo nos seguintes casos: não desocupar o armário após desligamento, afastamento, trancamento ou formatura, ausência de identificação no armário ou na não-observação das normas de uso descritas acima.
13. O usuário deve assinar o Termo de Compromisso, no qual atestará sua concordância com as normas acima descritas e no qual constará um relatório de vistoria do estado inicial do armário e da chave. Antes da defesa de seu TCC, o usuário se compromete a devolver a chave e o armário em bom estado de conservação, levando-se em conta o desgaste natural motivado pelo uso regular.
14. Chaves perdidas deverão ser custeadas pelo usuário. O uso inadequado com o ocasionamento de grandes áreas amassadas, riscadas intencionalmente ou arrombamentos implicarão nas sanções previstas no “Art. 108. Do Regimento Geral da UFSJ”, bem como em possíveis processos de ressarcimento financeiro movidos pela Instituição.

São João del-Rei, 08 de agosto de 2017